



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Junqueiro

LEI Nº 347/94

De 5 de agosto de 1994

Dá nova redação às alíneas "a" e "b" do Artigo 1º, da Lei 346/94, de 18 de maio de 1994.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

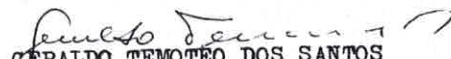
Art, 1º - As alíneas "A" e "b" do Artigo 1º, da Lei nº 346, de 18 de maio de 1994, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º -

- a - 65.706 ações preferenciais; e
- b - 205.120 ações ordinárias."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Junqueiro, 05 de agosto de 1994.


GERALDO TEMOTEO DOS SANTOS
PREFEITO

* Esta Lei foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria da Administração do Município de Junqueiro, aos 5 de agosto del 1994.


MARIA SELMA COSTA TEMOTEO
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO